



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone/Fax 0 XX (44) 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 121/2005

SÚMULA: Fixa valor de diária para o Chefe do Executivo e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Chefe do Executivo estando tratando de assuntos de interesse do Município e ou da Comunidade, quando em viagem fora da sede do Município, perceberá diária e ressarcimento das despesas havidas com combustível quando em viagem com veículo do Município e ainda quando não e concessão de passagem por transporte rodoviário ou aéreo.

Art. 2º. O valor da diária devida ao Chefe do Executivo para viagem em defesa dos interesses do Município e ou da Comunidade será:

I – Locomoção de 51km até 150km de distância da sede do Município, no importe de R\$-60,00 (sessenta reais);

III – Locomoção de 151km até 600km de distância da sede do Município, no importe de R\$-270,00 (duzentos e setenta reais);

IV – Locomoção acima de 600km de distância da sede do Município, no importe de R\$-435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2005.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Silvino de Lianorte*
Edição n. *244 22*
Data *23-12-2005*
Página *14*